



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 107

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1969

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, por motivo de saúde, o Sr. Viberto Londres da Nóbrega das funções de Preposto do Sr. Liquidante da Atlântica - Cia. de Investimentos, Crédito e Financiamento - Em Liquidação Extrajudicial, conforme Ato de 27 de janeiro de 1969, e de Relator da Comissão nomeada, por Ato de 29 de janeiro de 1969, para proceder na referida Sociedade ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953; e designar, para substituí-lo, o Sr. Aylton de Menezes, solteiro, brasileiro, bancário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1969.  
- Ernane Galvêas, Presidente.

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 29-5-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

##### - Banco de Investimento

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69/1077 - Banco de Investimentos Financeira S.A. - De NCr\$ ..... 7.500.000,00 para NCr\$ 15.000.000,00. - A.G.E. de 4-2 e 21-5-69.

##### - Bolsa de Valores

a) Reavaliação de Título Patrimonial:

A-69/1099 - Bolsa de Valores de Minas Gerais - De NCr\$ 30.000,00 para NCr\$ 42.000,00. - A.G.O. de 28-2-69.

##### - Sociedade Corretora

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69/2088 - Esboriol S.A. - Corretora de Valores - De NCr\$ ..... 500.000,00 para NCr\$ 1.140.000,00. - A.G.E. de 16-4-69.

##### - Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69/1573 - Creditum S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - De NCr\$ 1.750.000,00 para NCr\$ .. 3.500.000,00. - A.G.E. de 25-2-69.

A-69/1771 - Fivap S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ ..... 1.840.000,00. - A.G.E. de 7-4-69.

A-69/1827 - Chefipar S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 800.000,00 para NCr\$ ..... 1.200.000,00. - A.G.E. de 14-4-69.

A-69/1877 - Rique S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ .... 4.000.000,00. - A.G.E. de 10 de abril de 1969.

A-69/1960 - Companhia VVD de Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.080.000,00 para NCr\$ 2.592.000,00. - A.G.E. de 25-4-69

A-69/2109 - Companhia Financeira de Investimentos Cofinance - Crédito e Financiamento - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 850.000,00. - A.G.E. de 26-2 e 15-5-69.

A-69/2124 - Pabrcuffinan S.A. Financiamento, Crédito e Investimento - De NCr\$ 1.305.320,00 para NCr\$ .. 2.000.000,00. - A.G.E. de 15-5-69.

A-69/2200 - Fidonea S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - De NCr\$ 1.718.000,00 para NCr\$ .... 2.020.000,00. - A.G.E. de 16-5-69.

A-69/2229 - Edalbrás S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ .... 2.000.000,00. - A.G.E. de 22-5-69.

A-69/2259 - Jôia Financeira S.A. - Crédito e Investimento - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00. - A.G.E. de 19-5-69.

##### b) Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69/1827 - Crefipar S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 8-2-71.

A-69/2124 - Pabrcuffinan S.A. - Financiamento, Crédito e Investimento - Até 13-3-71.

##### - Sociedades Distribuidoras

a) Alteração contratual - mudança de denominação:

A-69/1671 - Paiva Garcia - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 2-4-69, adotada a denominação «Aratu» - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.»

##### b) Aumento de capital - alteração contratual:

A-69/1671 - Paiva Garcia - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 45.000,00. - Instrumento de 2-4-69.

A-69/1842 - Richter e Menzel - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 21.000,00. - Instrumento de 21-5-69.

A-69/2133 - Boston - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De NCr\$ 61.000,00 para NCr\$ .. 81.000,00 - Instrumento de 5-5-69.

A-69/2205 - Solvência - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - De NCr\$ 6.000,00 para NCr\$ 30.000,00.

##### - Sociedades Distribuidoras

##### a) Instalação de dependência:

A-69/1671 - Paiva Garcia - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Em São Paulo (SP).

A-69/2133 - Boston - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Em São Paulo (SP).

De 30-5-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

##### - Banco de Investimento

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69/2240 - Banco de Desenvolvimento e Investimento Brascan S.A. - De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ .... 15.000.000,00. - A.G.E. de 19 e 23 de maio de 1969.

##### - Bolsa de Valores

a) Reavaliação de Título Patrimonial - Reforma de estatuto:

A-69/1162 - Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul - De NCr\$ ..... 15.000,00 para NCr\$ 24.500,00. - A.G.O. de 27-2-69.

##### - Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69/2087 - Codaco S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ .. 1.320.000,00. - A.G.E. de 5-12-68 e 16-5-69.

A-69/2112 - Companhia Financiadora de Bens de Produção «Cofibens» - Crédito, Financiamento e Investimento

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, atendendo à conveniência de serviço, os componentes da Comissão nomeada para proceder na Financeira - Crédito Imobiliário S.A., com sede na rua Uruguai, 155 - sobreloja - na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, para o exercício de idênticas funções, a Comissão abaixo:

Presidente: Dr. Carlos Silveira Noronha.

Membros: Mário Fernandes Gomes - Antônio Marco Ferreira de Lima Campos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1969.  
- Ernane Galvêas, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, já encarregada do inquérito instaurado na Financeira do Comércio e da Produção S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, para proceder na SEZAL - Comércio e Administração Ltda., com sede na rua Uruguai, 155 - 9º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu artigo 3º, combinado com o artigo 2º do Decreto-lei nº 462, de 11 de fevereiro de 1969:

Presidente: Dr. Ivo Rodrigues Fernandes.

Membros: Rolph Zettler - Acril da Luz Almeida.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1969  
- Ernane Galvêas, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, atendendo à conveniência de serviço, os componentes da Comissão nomeada para proceder na Rentasul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na rua Bento Gonçalves, 727, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, para o exercício de idênticas funções, a Comissão abaixo, já encarregada do inquérito instaurado na Financeira - Crédito Imobiliário S.A.:

Presidente: Dr. Carlos Silveira Noronha.

Membros: Mário Fernandes Gomes - Antônio Marco Ferreira de Lima Campos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1969.  
- Ernane Galvêas, Presidente.

→ As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— De NCr\$ 7.035.000,00 para NCr\$ 12.500.000,00. — A.G.E. de 28-4-69.

— Sociedades Distribuidoras

a) Alteração contratual — mudança de denominação:

A-69/2269 — Distribuidora Orlando Montesano de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 27-4-69, adotada a denominação «Comproval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.».

b) Aumento de capital — alteração contratual:

A-69/2269 — Distribuidora Orlando Montesano de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 50.000,00. — Instrumento de 27-4-69.

c) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69/1766 — Monteval S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 750.000,00. — A.G.E. de 24 de março de 1969.

#### INSPETORIA DE BANCOS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Em 23 de maio de 1969

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 53-69 — Cooperativa de Crédito Popular do Bom Retiro Ltda. — São Paulo (SP) — Até 31-12-69.

Em 2 de junho de 1969

a) Cancelamento da autorização para funcionar

Nº 664-69 — Crédito Paulista — Sociedade Cooperativa Ltda. — São Paulo (SP). — Certificado de Autorização nº 82, de 14-4-67.

b) Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 656-69 — Cooperativa Agro-Pecuária de Camaratuba Ltda. — Camaratuba (PE) — Registro SER nº 1.405, de 30-1-42, do Ministério da Agricultura

#### SERVIÇO REGIONAL DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA — SÃO PAULO.

#### DESPACHOS DO CHEFE

De 29-5-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.

SP-134-69 — Banco Mercantil de Descontos S.A. — De NCr\$ 538.922,78.

b) Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64

SP-163-69 — Banco São Paulo-Tokyo S. A. — De NCr\$ 26.157,79.

c) Cancelamento de Registro

Nº 641-69 — Cooperativa Central Banco Rural do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — Registro SER nº 5.463, do Ministério da Agricultura.

## SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

#### REGULAMENTO

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência E Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

c) Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-163-69 — Banco São Paulo-Tokyo S. A. — De NCr\$ 450.000,00 para NCr\$ 600.000,00.

d) Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-180-69 — Banco Julião Arroyo S.A. — De NCr\$ 525.000,00 para NCr\$ 1.050.000,00.

#### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

RELAÇÃO Nº 14-69

O Presidente, em exercício da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 394, de 20 de maio de 1969, dispensa os escriturários Nelson José Bertolino, classe "L", matrícula nº 473, e Décio Braga de Moraes, — classe "A", matrícula nº 880, do exercício das funções de confiança de Caixa, respectivamente, de 2ª classe, índice 10, e de 3ª classe, índice 7.

Portaria nº 395, de 20 de maio de 1969, designa os escriturários Décio Braga de Moraes, classe "A", matrícula nº 880, e Nelson José Bertolino, classe "L", matrícula nº 473, para o exercício das funções de confiança de Caixa, respectivamente, de 2ª classe, índice 10, e de 3ª classe, índice 7.

Portaria nº 397, de 22 de maio de 1969, designa o servidor Manoel Corrêa de Almeida, escriturário classe "A", matrícula nº 868, para exercer a função de confiança, índice 10, de avaliador de penhores de 2ª classe, enquanto perdurar o afastamento, decorrente do gozo de licença especial, do escritório classe "N" matrícula nº 281, Adolpho Faustino Porto Filho.

Portaria nº 398, de 22 de maio de 1969, designa o escriturário classe "E", matrícula nº 238, Ruy Santos, para o exercício da função de confiança, índice 7, de Subgerente da Agência de Teresópolis.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

(BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 580)

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3465 - REAJUSTE SALARIAL DOS VIGIAS PORTUÁRIOS (APROVAÇÃO)

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Política Salarial de 16-4-69, comunicada através do Ofício nº 350, de 18-4-69, ESTABELECEER os níveis constantes da tabela de salário-dia abaixo, aprovados por aquele Conselho para a remuneração de vigias portuários:

DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS	SALÁRIO QUANDO ATRACADO NG\$	SALÁRIO QUANDO AO LARGO NG\$
1º GRUPO SANTOS	14,49	18,90
2º GRUPO RIO DE JANEIRO RECIFE SALVADOR	9,41	12,25
3º GRUPO PARANAGUÁ ANTONINA BELEM PORTO ALEGRE RIO GRANDE PELOTAS	8,61	11,18
4º GRUPO DEMAIS PORTOS	7,24	9,41

O citado reajuste vigorará de 1º-3-69 a 28-2-70.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo C-69/08339)

Nº 3466 - TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - INCIDÊNCIA SOBRE FRETES DE MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM EMBARCAÇÕES COM MENOS DE 400 TONELADAS DE REGISTRO.

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 432, de 23 de janeiro de 1969, ESCILARECER que, para efeito da isenção da T.R.M.M., deverão ser consideradas as embarcações com menos de 400 toneladas brutas de registro. Em tais casos, fica expressamente vedada a cobrança da referida taxa.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo S-69/04023)

Nº 3467 - FRETE DE MADEIRAS EMBARCADAS NOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAZONAS.

1 - REVOGAR o nº 16 - MADEIRAS, da letra "C" do Item 621 da Resolução nº 1.409 do Boletim nº 207, bem como o Item 624 da Resolução nº 1.422 do Boletim nº 209, que estabeleceram abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) para o frete de madeiras em barcadas nos portos dos Estados do Pará e do Amazonas.

2 - DETERMINAR que para o cálculo do frete daquela mercadoria, quando sujeita ao regime de frete de cabotagem marítima (FRE CAB), sejam aplicados os va-

lores constantes da Resolução nº 3.418 do Boletim nº 572 da SUNAMAM.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-1969)

Nº 3468 - FRETE PARA TRANSPORTE DE SAL PARA AS SALINAS NOS PORTOS DE MACAU (RN) E AREIA BRANCA (RN) - (CATEGORIA ÚNICA)

Considerando:

- a elevação do custo operacional do transporte em barcas para os navios ao largo;
- o reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) concedido aos marítimos, a partir de 1-2-69, pelo Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS);
- a aprovação pelo CNPS do reajuste de 26% (vinte e seis por cento) nos salários-dia e de 24% (vinte e quatro por cento) nas taxas de produção, para a estiva em geral, a partir de 1-3-69;

I - REVOGAR a Resolução nº 3.329 do Boletim nº 545, desta SUNAMAM;

II - FIXAR os valores para o transporte das salinas e jazidas, na forma abaixo:

MERCADORIAS	TOTAL DO FRETE P/TON (categoria única) NG\$
I - Granéis sólidos	10,28
II - Gesso	10,72
III - Sal ensacado	10,99
IV - Carga Geral	11,37

III - Nos valores acima deverá ser adicionada Quota de Previdência de 8% (oito por cento).

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de maio de 1969.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 581

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, RESOLVE:

Nº 3469 - NORMAS PARA ARQUIVAMENTO E APROVAÇÃO DE TARIFAS DE FRETES INTERNACIONAIS.

1. Todas as tarifas de fretes marítimos internacionais e respectivas alterações deverão ser publicadas e arquivadas em triplicata na SUNAMAM, para a devida aprovação e registro.

2. As tarifas publicadas em língua estrangeira devem ser acompanhadas, quando submetidas a arquivo na SUNAMAM, de três cópias traduzidas para línguas portuguesa e/ou inglesa.

3. Qualquer tarifa submetida a arquivo na SUNAMAM que não obedeça ao regulamento disposto nesta Resolução, será rejeitada, invalidada, e sua aplicação será ilegal.

4. Os pedidos para aprovação e registro de novas tarifas de fretes, de aumentos de fretes, alterações de taxas ou sobretaxas, e quaisquer alterações, que acarretem um aumento no custo do transporte, deverão ser submetidas à SUNAMAM pelas Conferências de Fretes ou pelos Armadores não filiados à Conferência de Fretes, acompanhados da devida justificativa econômica.

5. Os pedidos para inclusão de fretes de mercadorias não constantes da nomenclatura de tarifas em vigor, as reduções, bem como as alterações nas cláusulas comerciais de tarifas que resultem em redução de custo de transporte, desde que não modifiquem o Acordo Básico ou Estatutos da Conferência, poderão ser apresentados sem juntar a justificativa econômica.

6. Se não houver pronunciamento em contrário da SUNAMAM as novas tarifas de fretes e os aumentos a que se refere o item nº 4 desta Resolução, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação no Protocolo da SUNAMAM.

7. Em caráter excepcional, a SUNAMAM poderá dar permissão para alterar fretes, taxas, sobretaxas ou cláusulas comerciais da tarifa que impliquem em aumento de custos, num prazo inferior a 30 (trinta) dias.

8. As alterações a que se refere o item nº 5 desta Resolução, entrarão em vigor na data de sua apresentação no Protocolo da SUNAMAM, estando automaticamente autorizadas.

9. As Conferências de Fretes ou os Armadores não filiados à Conferência de Fretes, ao darem entrada na SUNAMAM dos pedidos de aumento a que se refere o item 4 desta Resolução, se obrigam a dar conhecimento, na mesma data, do teor desses pedidos aos órgãos representativos dos usuários.

10. Entende-se por órgãos representativos dos usuários as associações especializadas de importadores ou de exportadores, associações comerciais das áreas que importam ou exportam as mercadorias afetadas ou a Federação de Associações Comerciais do Brasil.

11. São revogadas na presente data as Normas para Apresentação de Tarifas de Fretes, seu Registro e Autorização de Alteração, anteriormente em vigor.

12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.  
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-1969.)

#### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 582

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 7º e 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 62.383, de 11.3.68; RESOLVE:

#### Nº 3470 - ALTERA E COMPLEMENTA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a incidência das exigências da Resolução nº 3.333 sobre as empresas já existentes, em face das distorções observadas nos seus registros patrimoniais resultantes das circunstâncias conjuntivas prevalentes no passado na economia nacional;

CONSIDERANDO que os resultados obtidos pelas empresas que operam na Navegação Interior não oferecem atrativos a novas chamadas de capital e que há necessidade social de permanecerem em operação as empresas existentes;

CONSIDERANDO que os registros do ativo imobilizado das empresas de navegação em geral, presentemente não representam valores compatíveis com o patrimônio físico das mesmas;

CONSIDERANDO que pode haver a conveniência para as empresas já existentes de integralizarem o seu capital com a transferência de reservas, incorporação de bens pertencentes aos seus sócios ou mesmo com a fusão de empresas, em lugar de efetuarem depósitos bancários sem que isso afete aos objetivos da Resolução nº 3.333;

CONSIDERANDO que para as empresas existentes as variações do salário mínimo, surgem no decorrer do exercício financeiro, fato o qual vão ocorrer incorporações ao capital social para atender às correções monetárias do ativo imobilizado que atenderão às exigências relacionadas com aquelas variações:

1. Reduzir o mínimo do capital social, no caso de Navegação Interior para:

- 150 vezes o maior salário mínimo da região, quando pretender operar somente com embarcações de até 200 TDW, inclusive; ou
- 250 vezes o maior salário mínimo da região, quando pretender operar com embarcação superior a 200 TDW, até 800 TDW, inclusive; ou
- 500 vezes o maior salário mínimo da região, quando pretender operar com embarcação superior a 800 TDW.

2. Admitir que, para os fins do que estabelece o item "a" da 2ª condição do capital social da empresa, sejam deduzidos do ATIVO IMOBILIZADO os compromissos correspondentes ao saldo dos financiamentos de embarcações, incluído nele a correção monetária e excluídos os juros.

3. Permitir que a integralização do Capital Social, que se refere o item II da Resolução nº 3.333, seja feita também por outras formas autorizadas pela lei, além do mencionado depósito bancário, desde que seja comprovado.

4. Dispensar as empresas já autorizadas a funcionar nesta data da comprovação anual de qualquer dos casos da 1ª condição de autorização para funcionamento estabelecida na Resolução nº 3.333.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo F-69/06312)

#### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 583

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 3º, 7º e 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

#### Nº 3471 - CONFERÊNCIA MARÍTIMA DE FRETES ARGENTINA/BRASIL - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS

Ficam aprovados pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante os Estatutos da Conferência Marítima de Fretes Argentina/Brasil, que compreende o tráfego entre os portos brasileiros e argentinos.

Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação no Diário Oficial da União,

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

#### Nº 3472 - CONFERÊNCIA MARÍTIMA DE FRETES ARGENTINA/BRASIL - APROVAÇÃO DO ACÓRDO DE "FULL MONEY POOL"

Ficam aprovados pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante o Acórdão de "Full Money Pool" entre armadores autorizados de bandeira argentina e de bandeira brasileira, participantes da Conferência Marítima de Fretes Argentina/Brasil.

Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação no Diário Oficial da União,

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

#### 3473 - CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/EUROPA/BRASIL - AMPLIAÇÃO DOS TERMOS DE ASSOCIAÇÃO DA EMPRESA LINEAS MARÍTIMAS ARGENTINAS

Aprovar a ampliação dos termos de associação da EMPRESA LINEAS MARÍTIMAS ARGENTINAS, a partir de 22 de abril passado, admitindo direitos limitados para transportar carga geral de Londres para Rio de Janeiro e Santos, com o máximo de 12 viagens por ano e apenas em navios frigoríficos, entendendo-se por "navio frigorífico", o que dispõe de 80% ou mais de espaço frigorificado, conforme Carta nº 52/69, de 7-5-1969, da Conferência de Fretes Brasil/Europa/Brasil.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Proc. C-69/09618)

#### Nº 3474 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES APLICAÇÃO DE SOBRETAXA NO PORTO DE SANTOS - SEÇÃO "A" - ÁREA CANADENSE

Homologar a aplicação da sobretaxa de US\$4,00 por tonelada a todas as cargas embarcadas nos portos canadenses abrangidos pela Tarifa nº 2, Seção "A", para descarga no porto de Santos, conforme justificativa apresentada pelas Cartas AD-365/69, de 29-4-69, e AD-394/69, de 12-5-69, da Conferência Inter-Americana de Fretes, com vigência a partir de 1º de junho de 1969.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Proc. C-69/09041)

Nº 3475 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO

Aprovar a modificação a ser introduzida na Tarifa nº 2, Seção "A", Área Canadense, conforme Comunicação AD-384/69, de 7-5-69, com vigência a partir de 7 de maio de 1969.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processos C-68/15361 e C-69/09597)

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1969

BÓLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 584

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3476 - MULTA POR INFRAÇÃO

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nêle citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento deste Órgão aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941:

I - 1.115, de 15-4-69 - Impor a PEIXOTO GONÇALVES NAVEGAÇÃO S.A. a multa de NC\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), prevista no artigo 1º do Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-4-69)

Nº 3477 - TABELA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM LANCHAS ENTRE VITÓRIA E PAUL.

Tendo em vista sua implícita utilidade pública e a declarada concordância dos prefeitos de Vitória e Vila Velha, AUTORIZAR à Administração do Porto de Vitória a explorar o serviço de transporte de passageiros em lanchas entre Vitória e Paul, em caráter experimental, (por 3 meses), conforme a tabela abaixo:

- I) VITÓRIA - PAUL ..... NC\$ 0,12 p/pessoa  
Lanchas de 15 em 15 minutos - 6 e 19 horas
- II) PASSEIOS TURÍSTICOS  
(duração de 3 horas, 30 Km de percurso)
- ADULTOS ..... NC\$ 4,00
- CRIANÇAS ..... NC\$ 2,00

Horários

3ª, 5ª das 20 às 23hs

Sábado, domingo e feriados, das 8hs 30 minutos às 13hs 30 minutos e das 14hs 30 minutos às 17hs 30 minutos.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo V-69/07272)

Nº 3478 - TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS, TRANSBORDOS, TRANSPORTES E DESCARGAS, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, NA BAÍA DE GUANABARA.

CONSIDERANDO o parecer favorável do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, constante do Ofício nº 2173, de 24-4-69, ESTABELECEER a anexa tabela de preços para transferências, transbordos, transportes e descargas, de produtos derivados do petróleo, na Baía de Guanabara.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo S-69/01586)

Nº 3479 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA BAÍA DA GUANABARA S.A. (STBG)-LANCHA "LAGOA".

CONSIDERANDO a solicitação dos STBG contida no Ofício nº 384/69, de 16-4-1969,

REVOCAR a tabela de preços especiais concedidos, em caráter experimental, pela Resolução nº 3392 do Boletim nº 557, para o transporte de passageiros pela lancha "Lagoa", de sua propriedade.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo S-69/08154)

Nº 3480 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

CONCEDER à NAVEGAÇÃO FLUVIAL MOURA ANDRADE LIMITADA, sediada em Previdência Epitácio, Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com as alterações contratuais que apresentou e o capital social de NC\$ 322.607,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Os aumentos de capital havidos em decorrência de correção monetária do Ativo Imobilizado serão averbados à margem do registro da empresa, na forma do disposto na Resolução nº 3244 do Boletim nº 525 da SUNAMAM.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo P-69/08500)

Nº 3481 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

CONCEDER à SOCIEDADE TRANSPORTES MARÍTIMOS ARAÚJO S.A., sediada em Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de NC\$ 60.000,00 para NC\$ 159.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente autorização é concedida dentro das condições estipuladas no item 2º da letra d da Resolução 3333 da SUNAMAM e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo T-69/8819)

Nº 3482 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

CONCEDER à FROTA DE PETROLEIROS DO SUL-PETROSUL, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NC\$ 5.000,00 para NC\$ 100.000,00, este reduzido para NC\$ 65.300,00, e posteriormente elevado para NC\$ 150.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69 - Processo F-68/18656)

**TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS, TRANSBORDOS, TRANSPORTES E DESCARGAS, DE PRODUTO DERIVADOS DO PETRÓLEO NA BAIÁ DE GUANABARA.**

(a que se refere a Resolução Nº 3478 do Boletim Nº 584)

	R\$
TRANSFERÊNCIA: - Óleo combustível, diesel, gasolina e querosene, dos Terminais das Companhias distribuidoras para os depósitos, por litro transferido .....	0,00413
TRANSPORTE: - Óleo combustível e diesel, dos Terminais das Companhias para abastecimentos a navios nacionais, quantidade superior a 100 toneladas métricas, por tonelada transportada e entrega .....	4,3964
TAXAS MÍNIMAS: - Óleo combustível e diesel, dos Terminais das Companhias distribuidoras para abastecimento a navios nacionais, quantidade inferior a 100 toneladas métricas, por entrega .....	439,64
Para navios estrangeiros, quantidade inferior a 100 toneladas métricas, por entrega .....	559,00
TRANSBORDOS: - Óleo combustível e diesel, de navio nacional para navio ou para tanque de terra, quantidade inferior a 100 toneladas métricas .....	439,64
Quantidade superior a 100 toneladas métricas por tonelada .....	4,3964
Por hora corrida de chata-tanque, após as primeiras 24 horas .....	38,40
Por hora corrida de rebofador em reboque ou à disposição, após as primeiras 24 horas .....	38,40
Para navios estrangeiros, o mesmo que a tabela acima.	
GASOLINA AVIAÇÃO: - Ilha - Santos Dumont, por litro transportado .....	0,0028
GUAXINDIBA: - Óleo combustível (A.P.F.), da Ilha do Governador para Guaxindiba, por tonelada transportada .....	4,13
Sobre os preços acima incide a taxa de 8% da Quota de Previdência.	

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1969

*José Celso de Macedo Soares Guimarães*  
**JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES**  
 Superintendente

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

**PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 282 — Designar Dinah de Macedo Sturn — Escriturário 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Diretor da 5ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Hilton Frey — Mestre Especialista 13-A.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 283 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de

18 do mesmo mês e ano, o Guarda 10-B, João Francisco Santana, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967.

Nº 284 — Aposentar, no Anexo VII, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, João Tomé Soares, Operador de Carga 11-B, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente resolve:

Nº 286 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.540-DG, de 18 de abril de 1963, publicada no Boletim do Pessoal nº 1, da mesma data, que nomeou João Soares de Oliveira para o cargo de Guar-

da, nível 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, por ter sido aposentado, a partir de 24 de junho de 1961, conforme Decreto de 7-12-1962, publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 287 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, João Silvano dos Santos Sobrinho, Operador de Equipamento de Cargas e Descarga 14-B, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 290 — Tornar sem efeito a Portaria (P) nº 740-DG, de 4 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial* nº 202, de 17 seguinte, que designou João Carlos Moraes Fagundes — Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, para a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Administração do Porto de Natal.

Nº 291 — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Palmyra de Oliveira Thury — Oficial de Administração 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeada conforme Portaria nº 1262-DG, de 21-9-66, publicada no *Diário Oficial* da União nº 189 e no BOAD nº 26, respectivamente de 6-10 e 10-10-1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, e em face do que estabelecem a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, bem como o Parecer da Divisão de Regime Jurídico do Pessoal do DASP, no Processo nº 710-66, publicada no *Diário Oficial* de 23-5-68, resolve:

Nº 292 — Agregar Palmyra de Oliveira Thury — Oficial de Administração 14-B, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com os vencimentos do símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração da 1ª Diretoria Regional deste Departamento.

**RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL**  
**Rêde Ferroviária do Nordeste**  
**S. A.**

**PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combina-

do com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda substanciado no Parecer B. 85/H. 65, de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 327 — Considerar vago o cargo de Trabalhador de Linha, nível 4, do Quadro Extinto — Parte XV, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular, Vitalino Virgínio da Silva, matrícula nº 7.379, ocorrido no dia 22-3-69.

**PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda substanciado no Parecer B. 85/H. 65, de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 331 — Considerar vago o cargo de Guarda, nível 8, do Quadro Extinto — Parte I — (Estrada de Ferro Moço-rô/Souza), do MT, em face do falecimento do seu titular, Odilon Joaquim da Costa, matrícula nº 6.667, ocorrido no dia 28-2-69.

Nº 333 — Considerar vago o cargo de Guarda-Chaves, nível 6, do Quadro Extinto — Parte XV, do MT, em face do falecimento do seu titular, José Lourenço da Silva, matr. nº 4.866, ocorrido em 16-3-69.

**PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda substanciado no Parecer B. 85/H. 65, de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 405 — Considerar vago o cargo de Manobreiro nível 7, do Quadro Extinto — Parte IX, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular, Noé Gomes da Silva, matrícula nº 20.495, ocorrido em 10 de março de 1969.

**PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda substanciado no Parecer B. 85/H. de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 437 — Considerar vago o cargo de Guarda de Estação, nível 10, do Quadro Extinto — Parte XV, do MT, em face do falecimento do seu titular, Severino José de Lima, matr. nº 6.705, ocorrido no dia 2 de abril de 1969.

**PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda substanciado no Parecer B. 85/H. 65,

de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 442 — Considerar vago o cargo de Trabalhador de Linha, nível 4, do Quadro Extinto, Parte XV, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular, Luiz Viana dos Santos, matrícula nº 9.554, ocorrido no dia 12 de janeiro do corrente ano.

**PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 43.548, de 10-4-58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e ainda consubstanciado no Parecer B. 85/H. 65, de 18-8-65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve::

Nº 443 — Considerar vago o cargo de Mecânico Operador, nível 8, do Quadro Extinto, Parte XV, do MT, em face do falecimento do seu titular, Manoel José de Lira, matrícula nº 2.830, ocorrido no dia 29 de março do corrente ano. — *Emerson L. Jatobá.*

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**(\*) PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os artigos 6º e 142 item XXXI ambos do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 1.331 — I — Dispensar o servidor Eolo Veríssimo da Silveira, das funções de Assistente da Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00, na forma do disposto no artigo 2º do Decreto número 64.512, de 14.5.69.

II — Designar o referido servidor para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói as funções de Chefe do Setor Administrativo, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 500,00, na forma do disposto no artigo 2º do referido Decreto. — *Ilma J. L. Landau.*

(\*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Seção I — Parte II, de 6 de junho corrente.

do da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 208 — Designar, de acordo com o art. 72 e 73, § 2º da Lei nº 1.711-52, Armando Costa, Inspetor de Caça e Pesca nível «11-A» para substituir o Diretor da Divisão de Pesquisas e Assistência Técnica do Departamento de Serviços Básicos, desta SUDEPE, em seus impedimentos eventuais.

Nº 209 — Designar, Miguel Farah, Veterinário nível «20», para exercer, na qualidade de substituto, os encargos de Diretor da Divisão de Pesquisas e Assistência Técnica, nos impedimentos eventuais e simultâneos do Titular e do Substituto do mencionado encargo. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 241 — Designar Carlos Alvaros Noll, General R/1, para exercer os encargos de Assessor do Serviço de Segurança e Informações desta Superinten-

dência, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262 de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 242 — Designar José Carlos Soares Pomateli, Assessor do Diretor da Divisão de Distribuição (DISTR), para substituir o Diretor da mesma Divisão do Departamento de Abastecimento .. (DEAB) da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 243 — Designar Emanuel Oliveira Affonso de Miranda (Gen.), para exercer os encargos de Assessor do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Octávio de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão alterada pela Portaria SUPER, número 1.067, de 18-9-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe da Secretaria da mesma Secretaria Executiva, para os quais foi designado pela Portaria SUPER, nº 1.071, de 18-9-68.

Nº 244 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de junho próximo, Mário Neves Filho, dos encargos de Assessor do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER, nº 1.080, de 25-9-68, publicada no Diário Oficial da União de 10-10-68. — *Ena do Cravo Peixoto.*

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve: :

Nº 196 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto de comercialização da firma COMPESCA — Companhia Brasileira de Pesca, para captação dos recursos oriundos do Imposto de Renda, até a importância de NCr\$ 6.720.866,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e seis cruzelros novos), conforme o constante do processo .... SUDEPE nº 426-69. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

**PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve: :

Nº 205 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Pesca, Importação e Exportação S.A. — ..... «PEIMPEX», conforme o constante do processo SUDEPE nº 2.669-69, para efeito da mesma gozar das isenções e estímulos previstos no Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, exceto os de que trata o artigo 81 do citado diploma legal, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

**PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art.

17º, alínea a do Decreto nº 62.759 de 22 de maio de 1968, e considerando o que dispõe o Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, resolve baixar as instruções abaixo, com referência aos procedimentos e normas para a concessão de exploração de campos de invertebrados aquáticos:

Nº 207 — Art. 1º A concessão para explorar campos de invertebrados aquáticos a que se refere o Art. 46 do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, será autorizada por ato do Superintendente da SUDEPE.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo anterior, poderá ser atribuída a pessoa física ou jurídica, devendo, por meio de cada campo ser considerado individualmente.

Parágrafo único. Para efeito da concessão, o interessado deverá encaminhar pedido à SUDEPE, através o representante desta na localidade, acompanhado de descrição completa do campo e indicação da técnica para explorá-lo.

Art. 3º Na concessão para a exploração, além do prazo de validade, serão fixadas as quantidades e épocas de exploração.

Art. 4º A concessão de exploração à pessoa física ou jurídica, ficará condicionada ao pagamento de prestação de serviço à SUDEPE, a título de indenização das despesas de avaliação dos campos e fiscalização da exploração.

Art. 5º A SUDEPE poderá suspender ou rescindir a concessão da exploração, quando:

- a) for infringida qualquer cláusula do termo de concessão;
- b) decorrido a metade do prazo da concessão, a exploração não tenha sido iniciada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 124, de 1969**

**PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 957 — Nomear Afrânio Barreira de Alencar Matos, Médico — .... TC-801.22-B ponto nº 389, matrícula 1.912.098, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica Obstétrica — SMC-Ob, da Divisão Médica — HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Tarcisio Maia, Presidente.*

**(\*) Relação nº 94, de 1969**

**PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1969**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 706 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, as nomeações em caráter interino, abaixo relacionadas, para provimento em cargos da classe «E», de Auxiliar de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

(\*) Republicadas por terem saído com incorreções nos Diários Oficiais de 29 e 30.4.69.

Carlos Eduardo Ferreira — Portaria nº 1.181, de 29-4-60.

Carlos Heraclito dos Silva — Portaria nº 1.352, de 30-4-60.

Eleanir Marques Correia — Portaria nº 1.194, de 29-4-60.

Nícia dos Santos Assunção — Portaria 1.137, de 29-4-60.

Luiz Missel Torres — Portaria número 1.289, de 30-4-60.

Mário Alves de Almeida — Portaria nº 1.309, de 30-4-60.

Marilena Mota Provenzano Lobato — Portaria nº 1.198, de 29.4.60.

Nilo Seabra de Araújo Lima — Portaria nº 1.335, de 30-4-60.

Therézinha Gomes Pereira — Portaria nº 1.106, de 29-4-60.

Vicentina Trani Noliterno — Portaria nº 1.310, de 30-4-60.

**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1969**

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Nº 19 — Designar Maria Cristina Nesi, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 mat. 1.391.011, ponto 9.617, para substituir o Chefe da Seção de Controle e Órgãos Locais (SIL), símbolo 4-F, da Divisão de Seguro Incêndio (DSI), Maria Stela da Cunha Machado, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar as Resoluções ns. DS-81-68 e 1-68.

## CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

### RESOLUÇÃO CNSP Nº 4-69

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária realizada em 26 de maio de 1969, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 do seu Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP 051-69-E, resolve:

De conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente à incorporação, pela "Guardian Assurance Company Limited", do patrimônio líquido da "Caledonian Insurance Company" e, simultaneamente, através de decreto do Poder Executivo:

a) ao cancelamento da autorização para o funcionamento da "Caledonian Insurance Company", no País, e de sua carta-patente, como decorrência da operação proposta;

b) à autorização para o aumento de capital da "Guardian Assurance Company Limited" de NCr\$ 92.200.00 para NCr\$ 354.060.33, como consequência da incorporação do patrimônio líquido da "Caledonian Insurance Company."

2. A sociedade incorporadora sucederá à incorporada, em todos os direitos e obrigações, e continuará a operar em seguros dos ramos elementares.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1969. — Ministro *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente do CNSP.

### RESOLUÇÃO CNSP Nº 5-69

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária de 26 de maio de 1969, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, em face da deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP-225-68-E, considerando o requerido no Ofício nº 5-69, de 24.2.69, do Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização do Estado da Guanabara;

Considerando a resolução, de 8 de janeiro de 1969, da Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho e Previdência Social, contrária à criação de uma federação de corretores de seguros de âmbito nacional, no processo MTPS-157.266 de 1968;

Considerando disposições dos artigos 531 e 539 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujas origens e consequências apresentam analogia com a questão da forma de representação dos corretores habilitados de seguros nas Comissões Consultivas do CNSP, resolve:

1. Tornar insubsistente a decisão contida no item 2 do Ato nº 9-68, de 5.12.68, deste Conselho.

2. Acrescentar ao item 3 da Resolução CNSP nº 33-68, de 9.9.68, mais uma letra:

"c) por maioria absoluta das Diretorias dos Sindicatos de Corretores de Seguros em pleno e regular funcionamento."

3. Determinar que a disposição do item precedente produzirá efeito quando da renovação da composição das Comissões Consultivas do CNSP em funcionamento; quando da indicação para a constituição de novas Comissões ou, ainda, quando ocorrer vaga na respectiva representação, em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1969. — Ministro *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente do CNSP.

### RESOLUÇÃO CNSP Nº 3-69

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária realizada em 26 de maio de 1969, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno,

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

após ouvir a Comissão Consultiva de Transportes e tendo em vista deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP 277-68-E, que contém consulta do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí, resolve:

Incluir alínea "e", no item 26, da Resolução CNSP nº 37-68, de 18 de novembro de 1968, que aprovou as atuais normas de regulamentação do

seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres:

"e) transferência de veículo de um Estado da Federação para outro, de que decorram alterações no emplacamento do veículo cu no endereço de seu proprietário."

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1969. — Ministro *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente do CNSP.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

#### PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1969

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 54 — Designar o funcionário Arykerne Alves dos Santos para substituir o Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Exploração Mineral, durante o seu impedimento.

#### PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1969

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 56 — Dispensar a Auxiliar de Administração Rubélia Rodrigues de Oliveira, da função de Secretária do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico a, partir de 30-5-1969, por motivo de suspensão de contrato pelo prazo de 1 (um) ano.

Nº 57 — Designar a Oficial de Administração AF-201.12-A, Leda Corseuil Abbott, para Secretária do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico a partir de 31-5-1969. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Gabinete da Presidência

#### PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1969

O Presidente de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso da competência que lhe confere o artigo 5º, do Decreto-lei nº 509, de 20 de março do corrente ano e ainda observando o artigo 21 do mesmo Decreto, resolve:

Nº 348 — Delegar competência nos termos do artigo 5º, do citado Decreto-lei ao Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, José Francisco Florentino Medaglia, para assinar convênio com a Superintendência da Região Sul — SUDESUL — relativo a mudança de traçado e duplicação da linha telegráfica entre as localidades de Triunfo e Encantado e a construção de um ramal telegráfico unifilar, entre as localidades de Encantado e Muçum, todos no Estado do Rio Grande do Sul. — *Rubens Rosado Teixeira*.

#### Diretoria de Telégrafos

#### Serviço Nacional de Telex

#### DESPACHO DO DIRETOR

(Processo nº 1.509-69)

O Diretor de Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº

51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Central Elétrica de Furnas S.A. a es-

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Diretoria Regional na Guanabara

O Secretário da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 216, de 7 de fevereiro de 1969, do Sr. Diretor Regional da E.C.T. (ex-DCT), DR da Guanabara, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente, e tendo em vista o disposto no artigo 222 § 2º da Lei nº 1.711-53, Cita, pelo presente edital, Paulo Nunes Martins, Carteiro nível "12", matrícula nº 1.801.605 para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala das Comissões, situada na Rua da Alfândega nº 5 terraço — neste Estado da Guanabara — a fim de ter vista dos autos do processo nº 35.703-68, no qual responde a inquérito administrativo por abandono de cargo, e apresentar a respectiva defesa escri-

tabelecer um circuito em teleimpressores, entre a sua Subestação de Jacarepaguá e o seu Escritório Central, à Rua São José, 90 — 3º andar, através de uma linha privativa da Companhia Estadual de Telefones — CETEL e da Companhia Telefônica Brasileira, dentro das respectivas áreas de concessão.

A presente autorização é dada a título precário, devendo incidir sobre o aluguel mensal da referida linha a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme disposto na Decisão nº 73-68, de 28-8-68, do CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 27-9-68.

Deferido, em 12 de maio de 1969. — *Carlos Afonso Figueiras*, Cel. Eng. Diretor de Telégrafos.

(Nº 1794-B — 3-6-69 — NCr\$ 13,00)

### Inspetoria Geral

#### PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Inspetor-Geral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe conferem os itens IV e XXI, do Artigo 4º, do Regimento Interno da Inspetoria Geral, resolve:

Nº 435 — Dispensar, a pedido, o Telegrafista 14-B, Aderbal Antônio Menezes, matrícula nº 1.959.554, de Substituto Eventual de Nylson Neves, na função gratificada símbolo 5-F, de Inspetor Regional, na Diretoria Regional de Santa Catarina, e designar o Telegrafista 16-C Ausônio Martins, matrícula nº 1.365.467, para a mesma função. — *Waldemar Tróccoli*, Inspetor-Geral.

ta dentro de 10 dias, sob pena de revelia.

Guanabara, 3 de junho de 1969. — *Augusto de Sant'Anna*,  
Dias 9, 10 e 11-6-69

### Diretoria Regional de S. Paulo EDITAL

O Diretor Regional da Empresa de Correios e Telégrafos em São Paulo, tendo em vista o que consta dos autos dos processos ns. 51.802 de 1966 — 28.057 de 1965 — 54.871 de 1963 — 53.817 de 1961 — 56.897 de 1961 — 52.876 de 1964 — 18.350 de 1962 — 240 de 1961 — 55.935 de 1964 e 7.397 de 1967, relativos aos servidores: 1) — Roldão Senger — Postalista B, nível 14, 2) — Dorival de Moraes — Carteiro nível 10.A, 3) — Gilberto Corrêa — Estafeta nível 7, 4) — José Marinho Gusmão Pinto — Telegrafista A, nível 12, 5) — José Carlos Tarroso — Estafeta nível 7, 6) — Paulo Marinho Gusmão Pinto — Telegrafista B, nível 14, 7) — Eliza Aparecida Balbeque — Operador Postal nível 6, 8) — José Eduardo Machado — Vendedor de Sêlos nível 12, 9) — Luiz Carlos Prestes — Carteiro nível 12, e 10) — José Luiz Palomares, intima-os, a reassumirem o exercício de suas funções, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de instauração de novos inquéritos administrativos.

São Paulo, 21 de maio de 1969. — *Dagoberto Augusto da Silva*,  
(Dias: 9, 10 e 11-6-1969):